

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 49/2015.**

**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, situada à Rua São Luiz, n.º. 210, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILNEI ANTONIO GUTH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, neste Município, inscrito no CPF n.º. 469.398.579-15 e RG n.º. 5.041.812, torna publico para empresas do ramo pertinente, interessadas a participar do presente certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de menor preço por item o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n.º. 8.666/93 atualizada pela Lei n.º. 8.883/94 e contemplado com a Lei Complementar n.º. 123 de 15/12/2006, e em especial o contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 24 de julho de 2015, até às 08:45 horas, os quais deverão ser entregues na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2. DO OBJETO**

2.1 **Empreitada e fornecimento de materiais para Execução da Obra de Reforma dos banheiros da Escola Municipal Professora Erminda Ivanir Ferras, conforme Memorial descritivo, Orçamento e projeto em anexo.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Total Máximo
01	01	Serv.	Mão de obra para Execução global de obra de reforma e ampliação dos banheiros da Escola Municipal Professora Erminda Ivanir Ferras, do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, compreendendo uma área total de reforma de 19,46 m <sup>2</sup> e de ampliação de 18,66 m <sup>2</sup> , conforme Memorial descritivo, Orçamento e projeto completo em anexo.	16.975,48
02	01	Conjunto	Materiais para execução global de obra de reforma e ampliação dos banheiros da Escola Municipal Professora Erminda Ivanir Ferras, do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, compreendendo uma área total de reforma de 19,46 m <sup>2</sup> e de ampliação de 18,66 m <sup>2</sup> , conforme Memorial descritivo, Orçamento e projeto completo em anexo.	23.281,55
				R\$ 40.257,03

**OBS:** Os materiais deverão ser entregues no local da obra sem custos para o município.

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.013 – Manutenção e Conservação do	3390000000	Aplicações diretas.

Centro Educacional.		
2.012 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.	3390000000	Aplicações diretas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente, empresas do ramo pertinente, interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, ou que se cadastrarem até 48 horas anteriores ao do recebimento das propostas, observando-se para tal o expediente normal do município.

**Parágrafo único:** conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

### 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2015  
 PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2015  
 PROPONENTE

### 5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório ou por servidor da prefeitura designado:

Comprovante de regularidade Federal;  
 Comprovante de regularidade Estadual;  
 Comprovante de regularidade Municipal;  
 Comprovante de regularidade com o FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Declaração do Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º CF;  
 Certificado de Registro Cadastral, do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com validade na data da apresentação e emitido até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas;  
 Certidão Negativa de Falência e concordata expedida a menos de 60 dias;  
 Declaração que conhece o local da Obra a ser executada;  
 Declaração que aceita as condições do Edital e que recebeu os documentos quando exigidos, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;  
 Comprovante de Registro ou inscrição na entidade profissional competente

(CREA), do profissional (engenheiro) responsável pela obra que fará o acompanhamento e fiscalização completa da obra contratado pela empresa (Somente para o item 01 do objeto);

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada e ou escritas manualmente, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo estritamente às especificações constantes do processo;

5.2.4 Orçamento detalhado da obra;

5.2.5 Cronograma físico e financeiro;

5.2.6 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.7 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2.8 Tabela do BDI;

5.2.9 Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

6.1 O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo poderão ser corrigidas pela Comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

### 6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e apresentarem o preço dos itens em desacordo com o ato convocatório;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

### 6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a **classificação do menor preço**, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

### 6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de compra em, imediatamente após a homologação da licitação, sendo que a não observância do prazo desclassificará a empresa vencedora e o Município convocará à empresa remanescente.

7.2 Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 A Obra deverá ser executada no endereço indicado pela Municipalidade e conforme Memorial descritivo, Orçamento e Projeto Engenharia Completo em anexo.

8.2 O prazo para execução da Obra será de, no Máximo, 25 (vinte e cinco) dias, a contar da assinatura do Termo Contratual.

8.3 A contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias para corrigir erros e imperfeições apontadas e rejeitadas pelo fiscal do contrato e o responsável técnico do município.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado, até o dia 12 do mês subsequente a entrega, concluída, da obra e recebimento pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal e emissão do ART pelo fiscal da obra, a qual (ART) deverá estar com o visto da engenheira/arquiteta do Município.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

10.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, até 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo estabelecido no item 8.2 deste;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 8.3 deste Edital, pela recusa/demora em corrigir defeito e/ou substituir os serviços ou materiais rejeitados;

d) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2.

## **11. RECURSOS**

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, os quais deverão ser protocolados e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua equipe de apoio.

## **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1 Este Processo Licitatorio será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Publico da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

12.2 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos Junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua equipe de apoio, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, com setor de licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 08 de julho de 2015.

---

**GILNEI ANTONIO GUTH**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 49/2015.**